



41

L E I Nº 751/78

Autoriza o Prefeito Municipal de A
quidauana a alienar terrenos.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

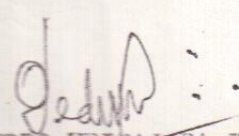
~~Artigo 1º~~ - Fica o Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado
de Mato Grosso, autorizado a alienar os lotes de
terrenos abaixo relacionados:

Post. 458 - Alcides Marcondes Figueiredo

" 968 - Carminda Alves da Costa

~~Artigo 2º~~ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

~~PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS;~~ 18 DE MAIO DE 1.978.


PEDRO UBIJARARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal